



## LEI MUNICIPAL Nº 721 de 01 de Dezembro de 2021.

*Institui a rua de lazer, disciplina sua utilização e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a implantar denominada Rua de Lazer, com finalidade de oportunizar espaços de recreação, lazer e práticas esportivas à comunidade local, estimulando ações de convivência entre os jovens e a democratização de espaço público.

**Parágrafo único.** A rua de lazer consiste na utilização exclusiva para as atividades previstas no *caput* deste registro, aos domingos e feriados, no horário das 10:00hs às 16:00hs, através do bloqueio de trânsito de veículos em determinada rua ou avenida, atendidas às exigências previstas na presente lei e do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo autorizará a Rua de Lazer após análise técnica de viabilidade do fechamento de rua, avenida ou praça.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 01 de Dezembro de 2021.

  
**José Celso Ribeiro de Lima**  
Prefeito